

CENTRO UNIVERSITÁRIO TABOSA DE ALMEIDA
(ASCES – UNITA)
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DAS RESIDÊNCIAS
Nº 01/2026

O Centro Universitário Tabosa de Almeida (ASCES – UNITA), torna público o Processo Seletivo para os **Programas de Residência Multiprofissional em Atenção Básica/Saúde da Família e em Atenção ao Câncer e Cuidados Paliativos, e Programas de Residência Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica e Patologia Bucal**, de acordo com a Lei Federal nº 11.129, de 30 de junho de 2005; Portaria Interministerial MEC/MS nº 4 de 01 de abril de 2026; a Resolução nº 3 de 25 de agosto de 2026 da Comissão Nacional de Residências Multiprofissionais em Saúde (CNRMS); bem como através do Edital nº 12, de 28 de agosto de 2015, e do seu resultado homologado pela Portaria da Secretaria da Gestão do Trabalho e Educação na Saúde nº 379, de 24 de dezembro de 2015, e da ampliação da oferta de vagas autorizadas por Chamamento Público nº 01/2017, divulgado pelo Ministério da Educação em 16 de janeiro de 2018, e através do Edital SGTES/MS nº 7, de 16 setembro de 2025, e do seu resultado final homologado pela Portaria da Secretaria da Gestão do Trabalho e Educação na Saúde nº 180, de 9 de janeiro de 2026.

1. Informações Gerais

- 1.1. As inscrições serão efetuadas via internet, através do endereço eletrônico www.residenciamult.ascres-unita.edu.br, no **período de 30 de setembro a 06 de novembro de 2026**, conforme cronograma (ANEXO I).
- 1.2. O Processo Seletivo será realizado em duas fases, o qual constará de uma Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório, e de Prova de Títulos, mediante análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório.
- 1.3. Poderão candidatar-se ao **Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Básica/Saúde da Família** os bacharéis em Biomedicina, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Saúde Coletiva e Serviço Social, que atendam aos pré-requisitos específicos informados neste edital.

- 1.4. Poderão candidatar-se ao **Programa de Residência Multiprofissional em Atenção ao Câncer e Cuidados Paliativos** os bacharéis em Biomedicina, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição, Odontologia e Serviço Social, que atendam aos pré-requisitos específicos informados neste edital.
- 1.5. Poderão candidatar-se ao **Programa de Residência Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica** os bacharéis em Enfermagem que atendam aos pré-requisitos específicos informados neste edital.
- 1.6. Poderão candidatar-se ao **Programa de Residência Uniprofissional em Patologia Bucal** os bacharéis em Odontologia, que atendam aos pré-requisitos específicos informados neste edital.
- 1.7. Os Profissionais de Saúde Residentes farão jus a uma bolsa mensal, custeada pelo Ministério da Saúde, no valor bruto de **R\$ 4.106,09 (quatro mil cento e seis reais e nove centavos)**, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir do início das atividades do curso, como correspondente à 60 horas semanais de atividades práticas, teóricas e teórico-práticas, inclusive em atividades acadêmico-científicas de integração serviço-escola, conforme Portaria Interministerial MEC/MS nº 4 de 01 de abril de 2026 e Resolução nº 3 de 25 de agosto de 2026 da Comissão Nacional de Residências Multiprofissionais em Saúde (CNRMS).
- 1.8. É permitido ao egresso realizar programa de Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em apenas mais uma área de concentração diferente daquela concluída (segundo a Resolução nº 1, de 27 de dezembro de 2017, da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde).
- 1.9. É vedado ao egresso de programa de residência repetir programas de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído (segundo a Resolução nº 1, de 27 de dezembro de 2017, da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde).
- 1.10. O horário de atendimento do núcleo das residências ASCES-UNITA é de segunda-feira à sexta-feira de 08h às 12h e 14h às 18h.

2. Procedimentos para Inscrição

2.1. Para se inscrever no Processo Seletivo, o candidato deverá:

- a) Acessar na internet o endereço eletrônico <https://residenciamult.ascres-unita.edu.br/>
- b) Preencher todos os campos do Formulário de Inscrição com os dados ali solicitados, sem os quais a inscrição não será aceita, sendo da exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade dos dados fornecidos.
- c) Indicar o Programa de Residência de seu interesse, não sendo admitida a inscrição em mais de um programa;
- d) Emitir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), o qual deverá ser pago em qualquer banco até o vencimento. Efetuando o pagamento **até dia 30 de outubro de 2026**, será concedido um desconto e o valor será de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais).

2.2 No ato de preenchimento do Formulário de Inscrição, caso o candidato necessite de atendimento especializado, deverá anexar documento comprobatório, laudo médico, com indicação do CID-10, a até no máximo 24 (vinte e quatro) meses antes do último dia de inscrições, com especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado, e anexado no formulário de inscrição.

2.2.1. Da opção pelo uso do nome social.

2.2.1.1. De acordo com o Decreto Federal No. 8.727, de 28 de abril de 2016, a candidata travesti ou o(a) candidato(a) transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo nome social durante a realização das provas, poderá solicitar a inclusão do nome. Para isso, o(a) candidato(a) deverá informar o nome social no momento da inscrição.

2.2.1.2. A ASCES-UNITA reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

2.3 As informações e as declarações prestadas no Formulário de Inscrição serão da inteira responsabilidade do candidato. Verificada, a qualquer tempo, que a Inscrição recebida não atende a todas as condições estabelecidas neste edital, a mesma será imediatamente cancelada.

2.3.1 Antes de finalizar a inscrição, o candidato deverá revisar todos os dados

informados e os documentos anexados e realizar alterações, caso seja necessário. Não havendo alterações o candidato deverá confirmar sua inscrição.

2.3.2 Ao confirmar a inscrição, **não será mais possível** realizar qualquer tipo de alteração no processo de inscrição nem upload de documento.

2.4 A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma expressa de concordância, por parte do Candidato, de todas as condições, normas e exigências estabelecidas neste Edital.

2.5 Em nenhuma hipótese ocorrerá a devolução da taxa de inscrição, ainda que em casos de exclusão ou desistência, motivada ou não, pelo candidato, **salvo nos casos de** pagamento em duplicidade, cancelamento ou anulação do certame, ou por erro operacional imputável exclusivamente à instituição organizadora.

2.6. Da Isenção

2.6.1 Poderá ser concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que, cumulativamente:

- a) estiver regularmente inscrito no processo seletivo da Residência e de posse do número da inscrição.
- b) estiver regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o **Decreto 11.016, de 29 de março de 2022**;
- c) for membro de família de baixa renda, nos termos do **Decreto 11.016, de 29 de março de 2022**;

d) comprovar hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa.

2.6.1.1. O candidato que se julgue enquadrar nos termos do subitem anterior deverá enviar a documentação comprobatória relacionada abaixo à Comissão avaliadora, no período de **30 de setembro a 02 de outubro de 2026**, na forma estipulada no subitem

2.6.2.

- a) cópia da Carteira de Identidade e CPF ou CNH;
- b) comprovante de cadastro devidamente atualizado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, no mínimo, dos últimos 24 meses.
- c) declaração de hipossuficiência financeira constante do ANEXO VII deste edital, legível e assinada.
- d) Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF), relativa ao último exercício

fiscal, referente ao candidato e ao seu núcleo familiar.

2.6.1.2. Caso o candidato ou os membros de seu núcleo familiar não estejam obrigados à entrega da Declaração de IRPF, deverá ser apresentada Declaração de Isenção de Imposto de Renda, conforme modelo constante do ANEXO VIII ao edital, devidamente assinada, sob as penas da lei.

2.6.1.3 A Comissão avaliadora verificará as informações prestadas pelo candidato e, deliberará pela concessão, ou não, da isenção, reservando-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos complementares que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

2.6.1.4. O simples preenchimento dos dados necessários e envio dos documentos para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garante o benefício ao interessado, o qual estará sujeito à análise e ao deferimento por parte da comissão avaliadora.

2.6.2. A isenção deverá ser solicitada mediante a submissão das documentações constantes no subitem 2.6.1.1 deste edital, que deve ser anexado no campo “Documentos de solicitação de isenção”, disponibilizado **no período 30 de setembro a 02 de outubro de 2026**, no endereço eletrônico: <https://residenciamult.ascres-unita.edu.br/>.

2.6.2.1. Somente serão aceitos os documentos enviados, exclusivamente, no formato PDF, cujo tamanho não exceda 10 MB. Os documentos deverão ser compactados em um arquivo único para ser enviado no campo indicado no item 2.6.2.

2.6.2.2. O candidato que não enviar a documentação ordenados na sequência apresentada do subitem 2.6.1.1. ou que enviar a declaração constante do ANEXO VII e ANEXO VIII incompleta, ou seja, sem o nome, sem o CPF ou sem assinar, terá o seu pedido de isenção indeferido.

2.6.2.3. Não será aceito o envio da documentação constante do subitem 2.6.1.1 e da declaração do ANEXO VII e ANEXO VIII deste edital por via postal, fax, correio eletrônico ou outras que não a expressamente prevista neste edital.

2.6.2.4. A solicitação realizada após o período constante do subitem 2.6.2 deste edital será indeferida de plano.

2.6.2.5. Caso o (a) candidato(a) precise complementar ou substituir a documentação anexada, deverá fazer nova solicitação de isenção e anexar todos os documentos

necessários novamente, durante o período descrito no ANEXO I. Não será aceita a entrega de versão impressa dos comprovantes, bem como o seu encaminhamento via e-mail ou qualquer outro formato que não seja o upload através do formulário disponível no endereço eletrônico <https://residenciamult.ascres-unita.edu.br/>

2.6.3. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará em sua eliminação do processo seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto 83.936, de 6 de setembro de 1979.

2.6.4. Não será concedida a isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 2.6.2 deste edital;
- d) solicitar isenção requerida por fax, correio eletrônico ou pelos Correios.

2.6.5. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Comissão avaliadora.

2.6.5.1. O fato de o candidato estar participando de algum Programa Social do Governo Federal (PROUNI, FIES, Bolsa Família etc.), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames não garantem, por si só, a isenção da taxa de inscrição no presente certame.

2.6.6. O resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado **até o dia 13 de outubro de 2026**, no endereço eletrônico <https://residenciamult.ascres-unita.edu.br/>.

2.6.6.1 O interessado disporá do período de 0 h **dia 14 de outubro de 2026** às 23h59min do **dia 15 de outubro de 2026**, observado o horário oficial de Brasília-DF, para contestar o indeferimento, através do formulário específico disponibilizado de acordo com o cronograma disposto no ANEXO I, no endereço eletrônico <https://residenciamult.ascres-unita.edu.br/>. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão/reconsideração.

2.6.6.1.1. Não será aceito o envio da declaração do ANEXO VII e do ANEXO VIII e da documentação indicada no subitem 2.6.1.1 deste Edital durante o prazo recursal.

2.6.7. A lista final contendo o resultado da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição, após a apreciação e julgamento das contestações apresentadas, será divulgada **no dia 22 de outubro de 2026**, no endereço eletrônico <https://residenciamult.ascres-unita.edu.br/>.

2.6.7.1. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão, para efetivar a sua inscrição, acessar o endereço eletrônico <https://residenciamult.ascres-unita.edu.br/> e efetuar o pagamento, por meio da página de acompanhamento, na área do participante, **até o dia 06 de novembro de 2026**, conforme procedimentos descritos neste edital, observadas as demais etapas para a inscrição.

2.6.7.2. O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior estará automaticamente excluído do certame.

2.6.8. O candidato que tiver seu pedido de isenção deferido e que, concomitantemente, efetuar o pagamento da taxa, terá seu pedido de isenção cancelado, não cabendo solicitação de ressarcimento posterior.

3. Carga Horária, duração dos programas e vagas.

3.1 A carga horária das Residências Multiprofissionais em Saúde da Ascres-Unita, corresponde a 60 (sessenta) horas semanais, em dedicação exclusiva, de acordo com os termos da Resolução nº 3 de 25 de agosto de 2026 da Comissão Nacional de Residências Multiprofissionais em Saúde (CNRMS).

3.2 As atividades dos Profissionais de Saúde Residentes ocorrerão nos serviços das Secretarias Municipais de Saúde da IV GERES, com sede em Caruaru, em serviços privados conveniados e nas clínicas, laboratórios, academias e ambientes acadêmicos da Ascres-Unita.

3.3 Todos os programas terão duração de 24 (vinte e quatro) meses.

3.4 Serão oferecidas 42 (quarenta e duas) vagas para a Residência Multiprofissional em Atenção Básica e Saúde da Família, 14 (quatorze) vagas para a Residência Multiprofissional em Atenção ao Câncer e Cuidados Paliativos, 03 (três) vagas para a Residência Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica e 02 (duas) vagas para a Residência Uniprofissional em Patologia Bucal e subdivididas de acordo com o quadro abaixo:

PROGRAMAS DE RESIDÊNCIAS MULTIPROFISSIONAIS		
CATEGORIA PROFISSIONAL	Número de vagas em Atenção Básica/Saúde da Família	Número de vagas em Atenção ao Câncer e Cuidados Paliativos
Bacharelado em Biomedicina	3	2
Bacharelado em Educação Física	3	-
Bacharelado em Enfermagem	8	2
Bacharelado em Farmácia	4	2
Bacharelado em Fisioterapia	3	2
Bacharelado em Nutrição	3	2
Bacharelado em Odontologia	8	2
Bacharelado em Psicologia	3	-
Bacharelado em Saúde Coletiva	4	-
Bacharelado em Serviço Social	3	2

PROGRAMAS DE RESIDÊNCIAS UNIPROFISSIONAIS		
PROGRAMA	CATEGORIA PROFISSIONAL	Número de vagas
Enfermagem Obstétrica	Bacharelado em Enfermagem	3
Patologia Bucal	Bacharelado em Odontologia	2

4. Divulgação dos locais de prova

4.1. Os locais e horários das provas serão divulgados na área do candidato no endereço eletrônico www.residenciamult.ascres-unita.edu.br.

4.2. As provas serão realizadas na cidade de Caruaru e a Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará com ônus decorrentes de hospedagem ou transporte de candidatos para a sua realização.

5. Estrutura do Processo Seletivo

O Processo Seletivo para os Programas de Residência Multiprofissional e Uniprofissional em Saúde do Centro Universitário Tabosa de Almeida (ASCES – UNITA), previstos neste edital, constituir-se-á de duas etapas, consistindo a primeira na aplicação de uma Prova Objetiva, eliminatória e classificatória, com peso correspondente a **70% (setenta por cento)** da nota final; e a segunda etapa, que consiste em Prova de Títulos, mediante a Avaliação de Currículo comprovado, de caráter classificatório e eliminatório, com peso correspondente a **30% (trinta por cento)** da nota final.

5.1 Prova Objetiva

5.1.1. A Prova Objetiva, eliminatória e classificatória, será constituída de 30 questões objetivas de múltipla escolha, cada uma com 5 (cinco) alternativas, versando sobre o conteúdo programático constante nos ANEXOS II, III, IV e V.

5.1.2. A Prova Objetiva para os **Programas de Residência Multiprofissional em Atenção Básica/Saúde da Família, Residência Multiprofissional em Atenção ao Câncer e Cuidados Paliativos e Residência Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica** será dividida em três partes:

- a) Conhecimentos Gerais em Saúde, com 10 (dez) questões comuns aos **Programas de Residência Multiprofissionais em Atenção Básica/Saúde da Família e Atenção ao Câncer e Cuidados Paliativos** em todas as categorias profissionais e para o **Programa de Residência Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica**, com peso 3 (três), o qual equivale a 3,0 pontos em uma escala de 0 a 10;
- b) Conhecimentos Gerais da Área Específica do Programa (**Atenção Básica/Saúde da Família ou Atenção ao Câncer e Cuidados Paliativos ou Enfermagem Obstétrica**), com 10 (dez) questões para cada um dos programas de residência, com peso 3 (três), o qual equivale a 3,0 pontos em uma escala de 0 a 10;
- c) Conhecimentos Específicos da Área Profissional, com de 10 (dez) questões específicas para cada categoria profissional de cada Programa, com peso 4 (quatro), o qual equivale a 4,0 pontos em uma escala de 0 a 10.

5.1.3. A Prova Objetiva para o **Programa de Residência Uniprofissional em Patologia Bucal** será dividida em duas partes:

- a) Conhecimentos Gerais da Política Nacional de Saúde Bucal, com 10 (dez) questões,

com peso 3 (três), o qual equivale a 3,0 pontos em uma escala de 0 a 10;

b) Conhecimentos Específicos, com 20 (vinte) questões de conhecimentos específicos da área profissional, com peso 7 (sete), o qual equivale a 7,0 pontos em uma escala de 0 a 10.

5.1.4. A prova será aplicada **no dia 06 de dezembro de 2026 entre 09 h e 12 h**, pelo horário local. O candidato deverá estar no local da prova com antecedência de 1 (uma) hora. **Os portões estarão abertos das 08h00 às 08h50 min.**

5.1.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de documento oficial de identificação com fotografia, válido e legível, apresentado em via física original ou em formato digital oficialmente emitido, diretamente no aplicativo oficial do órgão emissor ou por meio de arquivo eletrônico cuja autenticidade possa ser verificada no local, além de caneta esferográfica de material transparente, nas cores azul ou preta.

5.1.5.1. Serão aceitos a Carteira de Identidade, a Carteira Nacional de Habilitação, o passaporte, a Carteira de Registro Nacional Migratório e a carteira expedida por conselho profissional, bem como outros documentos oficiais com fotografia reconhecidos pela legislação, inclusive em formato digital quando oficialmente disponibilizado pelo órgão emissor.

5.1.5.2. Não serão aceitas fotografias do documento ou da tela do aparelho, capturas de tela, imagens digitalizadas, cópias simples, documentos apresentados em aplicativos não oficiais, arquivos sem mecanismo de validação, documentos ilegíveis ou que não permitam identificar o candidato com segurança.

5.1.5.3. Na hipótese de perda, furto ou roubo do documento, dúvida fundada quanto à identificação ou impossibilidade justificada de validação do documento digital, o candidato poderá ser submetido a procedimento de identificação especial, na forma definida pela Comissão Organizadora, mediante registro da ocorrência e adoção das medidas de segurança previamente divulgadas.

5.1.5.4. Na falta de documento de identificação, em hipótese alguma os candidatos terão acesso às provas.

5.1.6. Os portões de acesso ao prédio serão fechados, impreterivelmente, às 08h50. É proibida a entrada do (a) candidato (a) no local de provas após o fechamento dos

portões.

5.1.6.1 Após o ingresso no local de prova, o (a) candidato (a) deve se dirigir imediatamente à sala de aplicação. Não será permitida a permanência de candidatos (as) nos corredores antes do início das provas, para evitar aglomerações;

5.1.7. Não será permitido ao candidato fazer prova fora do horário e do local divulgado, sob qualquer motivo.

5.1.8. Não haverá segunda chamada ou repetição de provas. O não comparecimento ou o atraso no comparecimento do candidato para a realização da prova implicará, automaticamente, na sua exclusão do Processo Seletivo, seja qual for o motivo alegado.

5.1.9. Não serão permitidas durante a realização da prova consultas em livros, em códigos ou em anotações de qualquer natureza, bem como será proibido o uso de aparelhos de comunicação de qualquer espécie, máquina de calcular, agenda eletrônica, boné ou óculos escuros.

5.1.10. Não será permitido o uso de aparelhos eletrônicos dentro do prédio de realização da prova, ressalvada sua utilização exclusivamente para apresentação de documento oficial de identificação digital, no momento e pelo tempo estritamente necessários à conferência. Concluída a identificação, o aparelho eletrônico deverá ser desligado e acondicionado no envelope de segurança, conforme orientação da fiscalização.

5.1.10.1. Na entrada sala de aplicação das provas será fornecido pelo fiscal da sala um envelope de segurança com lacre, o qual deverá ser utilizado pelo candidato conforme instruções apresentadas pelo fiscal para guardar os equipamentos citados no item 5.1.10.

A abertura do envelope só será permitida após a saída do prédio da prova.

5.1.11. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o Candidato que, durante a realização da prova:

- a) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- b) infringir, no todo ou em parte, o que foi estabelecido neste Edital, especialmente nos subitens 5.1.9. e 5.1.10;
- c) recusar-se a entregar o Cartão Resposta ao término do tempo destinado à sua realização;
- d) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento do fiscal;

e) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Caderno de Prova e/ou o Cartão Resposta;

f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

5.1.12. O candidato só poderá ausentar-se do recinto de Prova Objetiva após o transcurso de 60 (sessenta) minutos de seu início.

5.1.13. Só poderão levar o caderno de provas aqueles candidatos que entregarem o cartão resposta após às 11h.

5.1.14. Nos recintos em que se realizará a Prova Objetiva, os fiscais poderão utilizar aparelho detector de metais, inclusive no acesso ao prédio e à sala de aplicação de provas, estando, desde já, autorizados pelos candidatos para tal prática, com o objetivo de manter a segurança e lisura do certame.

5.1.15. A Prova Objetiva será avaliada numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá valor de 70% (setenta por cento) na composição da nota final do candidato.

5.1.16. Serão considerados aprovados na Prova Objetiva, assim passando para a análise curricular, aqueles que atenderem a dois pré-requisitos: **tiverem pelo menos 50% da nota da prova objetiva** e estarem entre os 10 (dez) primeiros colocados, em cada área profissional, de cada programa, exceto das áreas de Odontologia e Enfermagem no Programa de Atenção Básica/Saúde da Família, que serão os 20 (vinte) primeiros colocados. Em caso de empate, exclusivamente na décima posição e na vigésima posição de Enfermagem e Odontologia no Programa de Atenção Básica/Saúde da Família, todos os candidatos que obtiverem a mesma nota serão considerados aprovados para próxima etapa.

5.2. Prova de Títulos

5.2.1. A Prova de Títulos, que consiste na Avaliação de Currículo, é classificatória e eliminatória e visa aferir o enriquecimento científico e técnico-profissional do candidato, durante a graduação e mediante sua experiência profissional. Portanto, a sua entrega é obrigatória, sendo desclassificado o candidato que não apresentar.

5.2.1.1. A Avaliação de Currículo será pontuada de 0 (zero) a 100 (cem) e valerá 30% (trinta por cento) na composição da nota final do candidato, cuja pontuação deve seguir o **ANEXO VI**.

5.2.1.2. Efetuar a entrega dos comprovantes do currículo *online* **no período do dia 28 de dezembro de 2026 a 30 de dezembro de 2026**, da seguinte forma: no hotsite (www.residenciamult.ascres-unita.edu.br) do processo seletivo das residências da Ascres-Unita, o candidato (a) deverá clicar no **Menu Análise Curricular**, onde estarão disponíveis os links referentes às áreas dos concursos e o Programa de atuação, exemplo: **Atenção ao Câncer – Biomedicina; Atenção Básica – Farmácia; Enfermagem Obstétrica; Patologia Bucal**). Ao clicar no *link* aparecerá um formulário para ser preenchido, contendo informações como nome, número de inscrição, documento de identificação; média do histórico escolar ou coeficiente de rendimento escolar; notas dos Grupos disponibilizados no **ANEXO VI**, e os locais para serem anexados os documentos solicitados.

5.2.1.3. O documento de identificação com foto (autorização de residência ou Carteira Nacional conforme a Lei 13.445/2017 e o Decreto 9.199/2017, se estrangeiro) poderá ser utilizado o RG, Carteira Nacional de Habilitação, Passaporte ou Carteira Profissional. O documento deverá ser anexado em local indicado na versão JPG ou JPEG.

5.2.1.4. O histórico escolar completo da graduação do candidato deverá ser anexado em local indicado, em documento único, na versão PDF. Se o Histórico Escolar da graduação do candidato, fornecido pela respectiva Instituição de ensino, não apresentar a média ou coeficiente de rendimento da sua graduação, o candidato deverá efetuar o cálculo da média aritmética das notas de todas as disciplinas e registrar o resultado deste cálculo na primeira página do próprio documento, com caneta e de forma visível, com a inscrição “Média Aritmética”. Havendo divergência entre o valor apontado pelo candidato e o calculado pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo, prevalecerá este último.

5.2.1.5. Além do local indicado para o documento de identificação com foto e o histórico escolar, o formulário apresenta um campo para ser anexado o **ANEXO VI, devidamente preenchido**, que deve ser em documento único, na versão PDF e um campo para ser colocado os documentos comprobatórios referente ao **ANEXO VI** que deve ser em documento único, na versão PDF. A documentação comprobatória referente ao **ANEXO VI** deve ser **OBRIGATORIAMENTE ORDENADA** na mesma sequência do **ANEXO VI**, não sendo aceito a simples juntada de documentos comprobatórios. O currículo

que **NÃO** apresentar o **ANEXO VI** devidamente preenchido e com a nota atribuída pelo candidato, além dos documentos comprobatórios **ORDENADOS**, conforme sequência apresentada no **ANEXO VI** será, **automaticamente, desclassificado**.

5.2.1.6. Após o preenchimento *online* do formulário, o (a) candidato (a) receberá em seu e-mail uma via da proposta enviada como comprovação de envio.

5.2.1.7. No caso de curso de graduação realizado no exterior, o candidato deverá enviar, junto com o documento mencionado no subitem 5.2.1.4, documentação que comprove a revalidação do título no Brasil, sob pena de não ser analisado.

5.3. A comprovação de **falsidade, fraude ou omissão de fatos e dados** na apresentação do currículo, de documentos comprobatórios de titulação ou de experiência profissional ensejará a **eliminação imediata do candidato** do processo seletivo, em qualquer fase de sua realização, garantido o contraditório e a ampla defesa

5.4. Se a fraude for constatada **após a homologação** do resultado final ou **após a matrícula**, o ato de matrícula será anulado por previsão de instauração de procedimento, notificação do candidato, decisão fundamentada e recurso sem prejuízo de medidas cautelares justificadas e do encaminhamento às autoridades competentes quando houver indícios de ilícito, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da devolução dos valores de bolsa recebidos indevidamente.

5.5. O resultado da Prova de Títulos será divulgado no site <https://residenciamult.ascres-unita.edu.br/> , conforme calendário descrito no ANEXO I.

6. Da Classificação Final

6.1. A classificação final dos candidatos, por categoria profissional, em cada programa, será feita de acordo com a ordem decrescente de suas notas finais.

6.2. Nos casos de empate na nota final, o desempate dar-se-á pela aplicação, sucessivamente, dos seguintes critérios:

- a) Maior nota na Prova Objetiva específica de cada profissão, em cada programa;
- b) Maior nota na Prova de Títulos;
- c) Candidato com maior idade.

7. Dos Recursos

7.1. Contra a Prova Objetiva (gabarito) os recursos deverão ser preenchidos, seguindo o Cronograma do ANEXO I, exclusivamente por meio do formulário (online) disponível

apenas no dia através site <https://residenciamult.ascres-unita.edu.br/>.

7.2 Contra a Prova de Títulos os recursos deverão ser preenchidos seguindo cronograma do ANEXO I, por meio do formulário (*on line*) disponível apenas no dia através site <https://residenciamult.ascres-unita.edu.br/>.

7.3 Contra o indeferimento da isenção da taxa de inscrição os recursos deverão ser enviados online através de formulário disponibilizado, seguindo calendário do ANEXO I.

8. Matrícula e Termo de Compromisso

8.1 Para a Matrícula e assinatura do Termo de Compromisso, o candidato aprovado deverá efetuar a entrega da fotocópia **autenticada** dos seguintes documentos:

- a) CPF;
- b) Carteira de identidade;
- c) Título de eleitor com comprovantes da última votação (dispensado, se estrangeiro);
- d) Carteira de reservista (dispensa, se estrangeiro);
- e) Carteira do conselho profissional ou comprovante de inscrição provisória do Conselho Regional de Profissão do Estado de Pernambuco ou do Estado de origem e solicitação de transferência para o Estado de Pernambuco, com número provisório ou de revalidação em andamento, exceto para os profissionais de Saúde Coletiva.
- f) 02 fotos recentes, no tamanho 3x4.
- g) Documento comprobatório de conclusão do curso de graduação (Diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão de Curso emitido pela Instituição de Ensino Superior);
- h) Número do PIS/PASEP ou NIS/NIT;
- i) Carteira de trabalho e previdência social, e declaração de inexistência de vínculo empregatício ou atividade profissional, conforme ANEXO IX.
- j) Comprovante de dados bancários, nos bancos: Bradesco ou Santander, **deverá obrigatoriamente ter número da conta corrente**, em nome do candidato (a), individualmente. Não será aceito conta poupança.
- k) Comprovante de residência com o nome do candidato (água, luz, internet).
- l) Certidão de casamento ou nascimento do candidato.
- m) Certidão de nascimento do filho(a) nos casos em que se aplique.

n) Exame comprobatório de Fator Rh.

8.2 Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de maneira a permitirem, com clareza, a identificação do candidato aprovado.

8.3 O candidato aprovado, ou seu representante legal, que não comparecer no local, data e hora estabelecidos para a Matrícula e assinatura do Termo de Compromisso, será considerado desistente.

8.4 Em caso de vagas geradas por desistência, serão convocados os candidatos classificados subsequentes, seguindo a ordem de classificação, por categoria profissional, em cada programa.

8.5 Em caso de vagas geradas em categoria profissional que não dispõe de candidatos classificados para os Programas de Residência Multiprofissionais (Atenção Básica/Saúde da Família e Atenção ao Câncer e Cuidados Paliativos), serão convocados candidatos de outras profissões, em cada programa, por ordem de classificação da profissão convocada, de acordo com a necessidade e capacidade do Programa, desde que haja autorização prévia do Ministério da Saúde para tanto.

8.6. Os dados pessoais solicitados serão utilizados em conformidade com as regras da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – com a finalidade de identificação do candidato participante, de comprovação de sua formação acadêmica.

8.6.1. Ao se inscrever, o candidato concorda com os termos que constam neste edital, bem como declara que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem os termos da LGPD.

9. Das Normas Gerais

9.1 O desenvolvimento técnico-pedagógico do Programa de Residência Multiprofissional e Uniprofissional em Saúde do Centro Universitário Tabosa de Almeida (ASCES – UNITA) ocorrerá em conformidade com a legislação vigente para funcionamento das Residências Multiprofissionais em Saúde, emitidas pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde, do Ministério da Educação, pelas

normatizações do Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais do Ministério da Saúde, pelo regimento da Pós-graduação e da Comissão de Residências Multiprofissionais (COREMU) do Centro Universitário Tabosa de Almeida (ASCES – UNITA), bem como dos regimentos dos programas.

9.2 Assinado o Termo de Compromisso, fica o Profissional de Saúde Residente obrigado a cumprir o Regimento Interno do Programa e da COREMU.

9.3 As bolsas para os Programas Multiprofissionais serão concedidas pelo Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais em Saúde do Ministério da Saúde, através do Edital nº 24/2009, revalidado pela Portaria nº 379/2015 e pelo Edital Conjunto MEC/MS nº 12/2015, e a ampliação da oferta de vagas autorizadas pelo Chamamento Público nº 01/2017, divulgado pelo Ministério da Educação em 16 de janeiro de 2018.

9.4 As bolsas para os Programas de Residências Uniprofissionais serão concedidas pelo Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais e em Área Profissional da Saúde (uniprofissional e multiprofissional) do Ministério da Saúde, através do Edital SGTES/MS nº 7, de 16 setembro de 2025, e do seu resultado final homologado pela Portaria da Secretaria da Gestão do Trabalho e Educação na Saúde nº 180, de 9 de janeiro de 2026.

9.5 É dever do candidato acompanhar todos os comunicados que vierem a ser publicados no endereço eletrônico <https://residenciamult.ascres-unita.edu.br/>.

9.6 Este edital está sujeito a modificações em seu todo ou em parte, mediante comunicação prévia através do <https://residenciamult.ascres-unita.edu.br/>.

9.7 Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital, ou de qualquer outra norma, comunicado posterior, regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou, ainda, utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o Processo Seletivo.

9.8 A interpretação do presente Edital deve ser realizada de forma sistêmica, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria consagrada, prezando pela sua integração e correta aplicação, dirimidos os conflitos e dúvidas pela Comissão Organizadora.

9.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

Caruaru-PE, 18 de setembro de 2026.

Prof. Paulo Muniz Lopes

Reitor do Centro Universitário Tabosa de Almeida

Prof. Francisco Santos

Coordenador da COREMU

Profa. Renata Vasconcelos

Vice-coordenadora da COREMU

Profa. Fernanda Mello

Coordenadora da Residência Multiprofissional em Atenção Básica e Saúde da Família

Profa. Adrya Peres

Coordenadora da Residência Multiprofissional em Atenção ao Câncer e Cuidados Paliativos

Profa. Danielle Lago

Coordenadora da Residência Uniprofissional em Patologia Bucal

Profa. Nayale Lucinda

Coordenadora da Residência Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica

ANEXO 1

EVENTO	DATA/PERÍODO	LOCAL
Publicação do edital	18/09/2026	www.residenciamult.ascres-unita.edu.br
Período de Inscrição	30/09/2026 a 06/11/2026	www.residenciamult.ascres-unita.edu.br
Período para requerimento de isenção da taxa de inscrição	30/09/2026 a 02/10/2026	www.residenciamult.ascres-unita.edu.br
Divulgação do resultado preliminar das isenções deferidas	13/10/2026	www.residenciamult.ascres-unita.edu.br
Recurso ao indeferimento de isenção	14/10/2026 a 15/10/2026	www.residenciamult.ascres-unita.edu.br
Lista final com isenções deferidas	22/10/2026	www.residenciamult.ascres-unita.edu.br
Prazo final para pagamento da taxa de inscrição com desconto R\$ 390,00	30/10/2026	Instituições bancárias e casas Lotéricas
Prazo final para pagamento da taxa de inscrição R\$ 440,00	06/11/2026	Instituições bancárias e casas Lotéricas
Publicação dos Inscritos	13/11/2026	www.residenciamult.ascres-unita.edu.br
Disponibilização do cartão de inscrição do candidato no site oficial.	16/11/2026 a 19/11/2026	www.residenciamult.ascres-unita.edu.br
Realização da Prova Objetiva	06/12/2026	Campus I da ASCES - UNITA
Divulgação do gabarito preliminar	06/12/2026	www.residenciamult.ascres-unita.edu.br
Recurso ao gabarito preliminar	07/12/2026	www.residenciamult.ascres-unita.edu.br
Divulgação do gabarito definitivo	18/12/2026	www.residenciamult.ascres-unita.edu.br
Divulgação da lista de aprovados para entrega dos currículos	23/12/2026	www.residenciamult.ascres-unita.edu.br
Entrega online dos currículos	28/12 a 30/12/2026	www.residenciamult.ascres-unita.edu.br
Divulgação do resultado preliminar da avaliação do currículo	28/01/2027	www.residenciamult.ascres-unita.edu.br
Recebimento de recurso ao resultado da avaliação do currículo	29/01/2027	www.residenciamult.ascres-unita.edu.br
Divulgação dos resultados da avaliação do currículo	04/02/2027	www.residenciamult.ascres-unita.edu.br
Divulgação do resultado final da seleção	12/02/2027	www.residenciamult.ascres-unita.edu.br
Matrícula	15/02/2027 a 19/02/2027 (manhã e tarde)	Campus I da ASCES - UNITA Secretaria da residência (08h30 às 12h00 e 14h30 às 17h00)
Remanejamento e matrículas dos remanejados A partir de 01/03/2027 www.residenciamult.ascres-unita.edu.br Campus I da ASCES - UNITA Secretaria das Residências (08h30 – 12h00 e 14h30 – 17h30)		
Início das atividades Programa	01/03/2027	Aula Inaugural ASCES-UNITA

A publicação das listas de remanejamento poderá acontecer diariamente até a ocupação total das vagas.